

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 1862, de 22 de março de 2020

AUTOR: **Prefeita do Município de Palmas**

ASSUNTO: Solicita prorrogação do reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Palmas.

RELATOR: Deputado **RICARDO AYRES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
PARECER

Por meio do Ofício nº 1335/2020, a Prefeita do Município de Palmas solicita desta Assembleia Legislativa a prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 177, de 6 de abril de 2020, pelos próximos 180 dias, que reconhece o estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Na justificativa a Prefeita informa que as projeções fiscais para 2021 tem refletido um retorno lento e gradual da atividade econômica, podendo inclusive não se concretizar, razão que exigira uma limitação de empenho na forma determinada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Compete a esta Comissão, reunida conjuntamente, analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade e se manifestar quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e tributário conforme o disposto art. 46, I, "a" e II do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Na qualidade de Relator designado, verificamos que o objetivo da Prefeita, com a prorrogação, é garantir ao Município as condições excepcionais previstas no artigo 65 da LRF, que em síntese consistiriam em:

9

1. suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;
2. suspensão do prazo para a recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação; e
3. dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da lei orçamentária.

Diante do exposto, e estando de acordo com a ordem constitucional e legal, e em conformidade as normas financeiras, **VOTO** pela **PRORROGAÇÃO** do prazo do Decreto Legislativo nº 177 de 6 de abril de 2020, até 15 de maio de 2021, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade no Município de Palmas, na forma de Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2021.



Deputado **RICARDO AYRES**

Relator